

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3519 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 090/2020 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, TUBOS, PAVERS, CONCRETO USINADO E OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Seq.	Item	Produto/Servico	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	BLOCO DE CONCRETO 14X19X20CM	MAJON	BLOCO PRE-MOLDADO	UN	8.000,00	2,76	22.080,00
1	2	CONCRETO USINADO 15 MPa ENTREGUE NA OBRA INCLUSIVE ENSAIOS	MAJON	CONCRETO BETUMINADO USINADO	M³	250,00	365,00	91.250,00
1	3	CONCRETO USINADO 25 MPa ENTREGUE NA OBRA INCLUSIVE ENSAIOS	MAJON	CONCRETO BETUMINADO USINADO	M³	250,00	388,00	97.000,00
1	4	CONCRETO USINADO 40 MPa ENTREGUE NA OBRA INCLUSIVE ENSAIOS	MAJON	CONCRETO BETUMINADO USINADO	M³	200,00	430,00	86.000,00
1	5	MEDIO FIO PRE-MOLDADO TIPO 2 DER COTA CONCORDANCIA	MAJON	CABA DE MEDIO FIO	UN	2.250,00	24,90	56.025,00
1	6	MEDIO FIO PRE-MOLDADO TIPO 2 DER COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	MAJON	CABA DE MEDIO FIO	UN	750,00	24,90	18.675,00
1	7	MISTRE DE CONCRETO ARMADO 1:2:3 CIMENTO-AREIA	MAJON	MISTRE	UN	100,00	96,00	9.600,00
1	8	PALAQUÊS DE CONCRETO ARMADO PARA CERCA 10X10CM 10-10MM	MAJON	PALAQUÊS	UN	1.000,00	53,40	53.400,00
1	9	PAVER DE CONCRETO 35 MPa DIRECIONAL 30X30 X 2 CM	MAJON	PAVER	M²	400,00	49,90	19.960,00
1	10	PAVER DE CONCRETO 35 MPa PONDISTAL 30X30 X 2 CM	MAJON	PAVER	M²	400,00	49,90	19.960,00
1	11	PAVER DE CONCRETO 35 MPa 30X30 X 4 CM AMPLA CONCORDANCIA	MAJON	PAVER	M²	1.750,00	33,90	127.125,00
1	12	PAVER DE CONCRETO 35 MPa 30X30 X 20 X 4 CM COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	MAJON	PAVER	M²	1.250,00	33,90	42.375,00
1	13	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-1 DIAMETRO 1.00X1,00MM NORMATIZADO AMPLA CONCORDANCIA	MAJON	MANILHA	UN	225,00	281,00	63.225,00
1	14	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-1 DIAMETRO 1.00X1,00MM NORMATIZADO COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	MAJON	MANILHA	UN	75,00	281,00	21.075,00
1	15	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 DIAMETRO 1.00X1,00MM	MAJON	MANILHA	UN	225,00	305,00	68.625,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 1.025.937,50** (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 090/2020 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, TUBOS, PAVERS, CONCRETO USINADO E OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Seq.	Item	Produto/Servico	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	16	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 DIAMETRO 1.00X1,00MM NORMATIZADO COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	MAJON	MANILHA	UN	75,00	305,00	22.875,00
1	17	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,80X1,00MM NORMATIZADO	MAJON	MANILHA	UN	200,00	34,95	6.990,00
1	18	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,80X1,00MM NORMATIZADO	MAJON	MANILHA	UN	1.200,00	44,90	53.880,00
1	19	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,80X1,00MM NORMATIZADO	MAJON	MANILHA	UN	975,00	76,90	74.857,50
1	20	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,80X1,00MM NORMATIZADO	MAJON	MANILHA	UN	300,00	169,90	50.970,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 127.200,00** (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PAULO DE MATTOS 28278933987, inscrita no CNPJ nº 12.427.412/0001-91, situada a Rua Cascavel, nº 273, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-250, neste ato representada pelo Sr. PAULO DE MATTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 282.789.339-87, e portador da cédula de identidade nº 709.326-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 5.880,00** (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PRAÇA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 103.000,00** (cento e três mil reais).

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses.

PRazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020.**

No dia 09 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 090/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, TUBOS, PAVERS, CONCRETO USINADO E OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência**, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA CNPJ: 95.404.968/0001-90	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22	1.025.937,50
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA CNPJ: 79.847.687/0001-55	17, 18	127.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 090/2020 R\$ 1.153.137,50** (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Três Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020.**

No dia 10 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 093/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
PAULO DE MATTOS 28278933987 CNPJ: 12.427.412/0001-91	01	5.880,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 093/2020 R\$ 5.880,00** (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA À GESTANTE pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR e atestado médico específico, as Servidoras abaixo relacionadas.

MATR.	NOME	CARGO	C P F	PERÍODO
40401-1	Daiane Josefi	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	056.300.639-01	01/11/2020 a 29/04/2021
45306-1	Lucimeli de Pontes Valbring	Técnica em Enfermagem	073.379.479-33	03/11/2020 a 01/05/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 09 de Novembro de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria nº 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com o **Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003**, à Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.ª **APARECIDA TEREZINHA STOKINGER**, Matrícula de 08524-1, Portadora da Cédula de Identidade RG de nº 4.137.905-7-PR, Inscrição no CPF/MF sob o nº 554.276.189-53, PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL, Nível (C-15), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os proventos de R\$ 3.016,10 (Três mil, dezesseis reais e dez centavos) a contar desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 09 de Novembro de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Deonildo De Nez
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Cíveis de Laranjeiras do Sul-PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

EXONERAR, a Senhora abaixo relacionada de acordo com o Artigo 69 Inciso V da Lei Municipal n.º 30/2004 (**Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis**) do Município de Laranjeiras do Sul-PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de Concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social **RPPS**.

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA	DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO
Aparecida Terezinha Stokinger	554.276.189-53	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	08524-1	09/11/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 09 de Novembro de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria nº 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com o **Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003**, à Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.ª **MARIA NEUZA DA ROSA GUISSO**, Matrícula de nº 13501-1, Portadora da Cédula de Identidade RG de nº 4.478.556-0-PR, Inscrição no CPF/MF sob o nº 786.872.689-04, PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL, Nível (C-15), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os proventos de R\$ 3.016,10 (Três mil, dezesseis reais e dez centavos) a contar desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 09 de Novembro de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

EXONERAR, a Senhora abaixo relacionada de acordo com o Artigo 69 Inciso V da Lei Municipal n.º 30/2004 (**Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis**) do Município de Laranjeiras do Sul-PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de Concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social **RPPS**.

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA	DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO
Maria Neuza da Rosa Guisso	786.872.689-04	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	13501-1	09/11/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 09 de Novembro de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

PORTARIA 0105/2020.

SUMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias no período de 10/11/2020 à 09/12/2020, para a servidora pública do cargo Efetivo, **FATIMA DRABESKI**.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 09 de novembro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 0106/2020.

SUMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias no período de 17/11/2020 à 01/12/2020, para a servidora pública do cargo Efetivo, **THAIS REGINA LANGHINOTTI**.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 09 de novembro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 0107/2020.

SUMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias no período de 16/11/2020 à 15/12/2020, para a servidora pública do cargo Efetivo, **NILCE DO ROCIO BOCHINE PSZDZIMIRSKI**.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 10 de novembro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 0108/2020.

SUMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias no período de 16/11/2020 à 15/12/2020, para a servidora pública do cargo Efetivo, **LUCIMARA VOLICKI**.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 10 de novembro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às **09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 55/2020-PMNL, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra, para recuperação de bomba hidráulica da motoniveladora Caterpillar, Modelo 120-K, Ano 2013, Série CAT012KAJAP04596, Frota nº 84. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmmn@cnet.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 09 de Novembro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 40/2020-PMFJ.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MP sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep: 85.145-000, fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

DETENTOR DA ATA: A.P. THALHEIMER, com sede na Rua Ito Moacir Mueller, n.º 1070, CEP 85.540-000 e inscrita no CNPJ sob n.º 78.249.000/0001-17, representado pelo Sr. Ademir Paulo Thalheimer, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.130.906099 e CPF/MF sob n.º 359.264.228-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE CONCRETO (TUBOS E MEIO FIO) para o período de 12(doze) meses.

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	15833 - MEIO FIO PADRÃO	UN	200,00	9,85	1.969,00
2	17373 - TUBO DE CONCRETO	UN	400,00	29,50	11.800,00
3	MANILHA 0,60X1,00	UN	100,00	14,00	1.400,00
4	MANILHA 0,60X1,00	UN	100,00	14,00	1.400,00
TOTAL					29.569,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.
VALOR TOTAL: R\$ 29.569,00 (Vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MP sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep: 85.145-000, fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

DETENTOR DA ATA: NIENDIEKER E CIA LTDA, com sede na Rodovia PR 281 km 16 s/n Barraco Industrial, Chopinzinho PR - CEP 85.540-000 e inscrita no CNPJ sob n.º 05.267.432/0001-87, representado pelo Sr. Etiso Niendieker, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.949.704-9 e CPF/MF sob o n.º 758.908.445-04.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE CONCRETO (TUBOS E MEIO FIO) para o período de 12(doze) meses.

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	13897 - PEÇA UN MEIO FIO PADRÃO	UN	200,00	12,50	2.500,00
VALOR TOTAL:					2.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

EDITAL
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

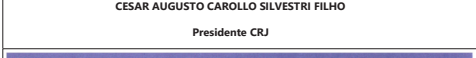
Ficam os membros da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ e demais interessados convocados, para participarem da Assembléia Geral, que ocorrerá no dia **19 de novembro de 2020**, na Sede da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 558, Conradinho, na cidade de Guarapuava-PR.

A instalação da Assembléia Geral ocorrerá às 09h00min, com encerramento previsto para 12h00min e será regida pelo disposto no Estatuto Social do Consórcio, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Deliberação sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC.

Guarapuava, 10 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Presidente CRJ



Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2019
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BENS MÓVEIS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE FOZ DO JORDÃO.

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Parigot de Souza, nº 156, Centro - Foz do Jordão - PR, CEP: 85.145-000, inscrito no CNPJ sob nº 07.602.215/0001-21, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANDERSON RAMOS VORNES, residente e domiciliado em Foz do Jordão - PR, portador do CPF/MF sob nº 809.264.799-20.

CONTRATADA: A EMPRESA EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 16675369/0001-34, com sede a Avenida Morro Verde, nº 1505, Centro, Foz do Jordão/PR, CEP: 85.145-000, neste ato representada pelo seu Sócio/Administrador o Sr. Emerson Luiz Quadros, CPF sob nº 045.594.509-86, devorante designada CONTRATADA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/10/2020 à 30/04/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2020

FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.



Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E PROCESSUAL NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL, DIREITO DO TRABALHO E ESPECIALMENTE EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO.

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Parigot de Souza, nº 156 - Centro - Foz do Jordão - PR, CEP: 85.145-000, inscrito no CNPJ sob nº 07.602.215/0001-21, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANDERSON RAMOS VORNES, residente e domiciliado em Foz do Jordão - PR, portador do CPF/MF sob nº 809.264.799-20.

CONTRATADA: A empresa/profissional WILIANES DE OLIVEIRA inscrita na OAB/PR 68.036, com sede na Rua Pedro Siqueira, nº 1258, Bairro Santana, Guarapuava/PR seguir denominado CONTRATADO, portador da cédula de identidade RG nº 8.687.972-7 e CPF nº 051.647.449-96, residente em Guarapuava-PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 11.468,75 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/11/2020 a 05/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.



42 3639-1074
rppsofdojordao@hotmail.com
Rua Governador Parigot de Souza, 156 - Centro
CEP: 85145-000
CNPJ 07.602.215/0001-21



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 029/2020

SÚMULA: Concessão de férias a empregado.

LEONARDO JOSÉ VALENTA, Diretor Presidente do Consórcio

Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Nº 009/2020,

RESOLVE:

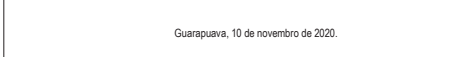
Art. 1º - Conceder férias para os empregados conforme relação

abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO DE FÉRIAS
DIEGO RIBEIRO	12/04/2018	1º Período 22/12/2020 a 31/12/2020 2º Período 03/02/2021 a 17/02/2021 3º Período 15/03/2021 a 19/03/2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 10 de novembro de 2020.

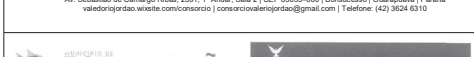


LEONARDO JOSÉ VALENTA
Diretor Presidente do CRJ



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO

Av. Sebastião de Camargo Ribeiro, 2001, 1º andar, Sala 2 (CEP: 80000-000) - Guarapuava - Paraná
valedojordao.wixsite.com/consorcio | consorciovaldeojordao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310



DECRETO Nº 42/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Extraordinário, no exercício de 2020, no valor de R\$ 24.514,74 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

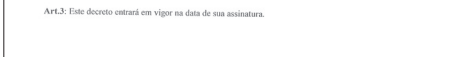
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 832/2019, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2020, o valor R\$ 24.514,74 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), a título de Crédito Extraordinário, destinado ao supor das despesas em geral.

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964. (Fonte 898, 371, 373)

Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 19 de outubro de 2020.



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Foz do Jordão - 2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei nº 1072 - Decreto nº 80/2020 de 19/10/2020	Exercício	Nº	Ano
Atorização: 10 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	802	2020
Crédito adicional	Recursos do crédito adicional	Previdido	Realizado
Exercício adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
Exercício adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação

06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	Exercício de Anulação
06.0000 Recursos Ordinários (Livre)	Atorização	Recursos do crédito adicional	Exercício de Anulação	

Art. 4º - O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou União

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 98/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMC, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir como Gestor do Contrato o Senhor **Ironi de Moraes**, Secretário de Administração do Município de Cantagalo-PR.

Art. 2º - Instituir como Fiscal do Contrato a Senhora **Rocimara Ayres Martins**, Assistente de Recursos Humanos do Município de Cantagalo-PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 04 de novembro de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, documentos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 28/2020-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR** e adjudica o objeto a empresa:

- **SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no **CNPJ 03.257.858/0001-24**, pelo valor total de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cantagalo, 04 de novembro de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a abertura das propostas e realização da disputa do Pregão eletrônico nº 48/2020, marcada para às 8h45 do dia **10 de novembro de 2020**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, **FICA ADIADA PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020, às 8h45**, por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 9 de novembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Amadora, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

RODOLPHO SÓRIA SANTOS

Agente Delegado Designado

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 216 §4º da Lei 6.015/1973 e ao artigo 16 do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça.

Faço saber, a todos quantos, o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial: IRAN SANTA DE OLIVEIRA; FRANCISCO JOSÉ PEREIRA SILVEIRO; SIBONEY ROCHA BITTENCOURT SILVEIRO, e respectivos cônjuges se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem. E ainda os confrontantes: ARNO STRAPASSON; VALDECIR LUIZ BRUGER; REINOLDO MOREIRA, que como perante este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, pediu o reconhecimento de usucapião extrajudicial, formulado por MARTINHO TRIANOUSKI, recebeu o protocolo nº 57.690, tendo os imóveis com a seguinte descrição: 1. Imóvel: *Área: fundo; Município: Turvo/PR; Área total: 273.153,00m²; Perímetro: 2.481,40 metros. Descrição da perimetração: Inicia-se a descrição desta perimetração no vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 76,91 m até o vértice PXX-M-0095, de coordenadas latitude: 25°08'01.849" S e longitude: 51°27'25.389" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.037,54 m até o vértice PXX-M-0108, de coordenadas latitude: 25°07'58.832" S e longitude: 51°27'29.589" W, segue pelo referido CORREDO, por uma distância total de 1.107,54 m até o vértice PXX-M-0093, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'17.321" W, segue, conforme com VALDECIR LUIZ BRUGER, no assinar de 366'13 e distância de 184,40 m até o vértice PXX-M-0094, de coordenadas latitude: 25°08'03.350" S e longitude: 51°27'29.589" W*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

9.2 Compete à Comissão Central Organizadora a coordenação geral do processo de escolha para a função de diretor(a), bem como sua fiscalização em nível de rede municipal, sendo suas atribuições:

9.2.1 Organizar o processo eleitoral;

9.2.2 Coordenar e supervisionar as Instituições de Ensino na execução do processo eleitoral;

9.2.3 Resolver casos omissos, ouvida a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Assuntos Jurídicos e, ainda, outros órgãos municipais se necessário.

9.3 A Comissão Eleitoral Executora é formada por um total de 07(sete) membros, sendo:

9.3.1 Dois representantes da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários);

9.3.2 Dois professores da Instituição de Ensino;

9.3.3 Um funcionário da Instituição de Ensino;

9.3.4 Dois representantes do Conselho Escolar da Instituição de Ensino;

9.4 Compete à Comissão Eleitoral Executora:

9.4.1 Executar o processo Eleitoral na Instituição de Ensino;

9.4.2 Manter a Comissão Central Organizadora informada dos procedimentos adotados;

9.4.3 Atender as demandas oriundas da Comissão Central Organizadora;

9.4.4 Estabelecer a mesa receptora de votos;

9.4.5 Estabelecer a mesa escrutinadora de votos;

9.4.6 E outras competências a serem estabelecidas mediante Decreto Municipal.

9.5 As mesas Receptoras e Escrutinadoras de votos e os respectivos fiscais deverão ser nomeados em comum acordo com os candidatos inscritos.

9.6 A Mesa Receptora de votos contará com três componentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

9.7 A Mesa Escrutinadora de votos contará com três componentes.

9.8 Os fiscais serão 1(um) por mesa receptora, para cada candidato.

9.9 A Comissão Eleitoral Executora, encaminhará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de ofício, o nome dos membros da Mesa Receptora e Escrutinadora.

9.10 O escrutínio dos votos será procedido imediatamente após o encerramento da eleição, no mesmo local de votação, na presença dos candidatos e fiscais.

9.11 Ficam vedados a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho(a), ou do irmão(s) de candidatos na qualidade de membro da Comissão Central Organizadora, da Comissão Eleitoral Executora, da mesa receptora e escrutinadora(s) dos votos.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE

10.1 O local para todas as unidades em que houver o processo de consulta a comunidade será na própria Instituição de Ensino.

10.2 As consultas ocorrerão em todas as unidades escolares municipais que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil, no dia 11 de dezembro de 2020 em horário ininterrupto, das 8h às 17h.

10.3 Nas unidades escolares em que não houver candidatos será realizada nomeação do Diretor pela Prefeitura Municipal, pelo prazo igual aqueles eleitos pelo voto.

10.4 Nas unidades escolares em que houver empate, o mesmo contará com os seguintes critérios para desempate:
I - Formação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar;
II - Maior Habilitação;
III - Tempo de serviço no município;
IV - Idade do Candidato;

10.5 Todos os candidatos poderão comparecer no local inscrito para concorrerem ao cargo, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos a respeito à eleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

10.6 São proibidas visitas dos candidatos às residências de pais ou responsáveis por alunos para divulgação da sua campanha em qualquer período do processo de consulta a comunidade, bem como, reuniões internas com professores (as) e funcionários dentro do recinto escolar e fora dele.

10.7 Serão permitidas campanhas efetuadas em mídias sociais vinculadas à comunidade escolar, pelas redes sociais dos candidatos e distribuição de panfletos nas datas de entrega de atividades impressas aos pais e responsáveis dos alunos.

10.8 Fica vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral no interior e/ou fora da unidade escolar, durante o dia da realização da consulta a comunidade para a escolha do diretor(a).

10.9 É proibido ao candidato distribuir brindes, camisetas, chaveiros, bonês, canetas, cestas básicas ou qualquer outro bem ou material que possa proporcionar vantagem. Neste caso, o infrator poderá ser automaticamente desclassificado.

10.10 Não é permitido o uso de engenhos ou de equipamentos publicitários ou de conjunto de peças de propaganda que, justapostas, se assemelhem ou causem efeito visual de outdoor.

10.11 É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, colocação de placas, faixas, estandartes, cavalos, bonecos e peças afins em árvores e jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisorios.

10.12 É vedada a propaganda insinuada, irreal ou manifestação pessoal contra os concorrentes. Se ocorrer algum caso, deverá ser analisado pela Comissão Eleitoral Executora, que se entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando aos votantes, com a devida comunicação da Comissão Central Organizadora, para as sanções cabíveis.

10.13 Haverá urnas distintas, a fim de receberem os votos de acordo com os segmentos votantes, devendo haver número suficiente de urnas de votação.

10.14 Os Membros da mesa receptora escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário.

10.15 Os mesários deverão tomar o máximo de atenção, para que os votantes depositem a cédula na urna correspondente ao segmento que representa.

10.16 A disposição das urnas e da mesa receptora deverá garantir a privacidade do eleitor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

10.17 No caso em que o eleitor colocar o seu voto na urna não correspondente ao segmento que representa e os membros da mesa receptora perceber de imediato, a mesma chamará o(a) concorrente(s) para expor o ocorrido, e o(s) mesmo(s) presenteará(ão) posicionando-se quanto à continuidade da consulta a comunidade ou sua impugnação. Em seguida será lavrada a respectiva ocorrência, na qual constará também o(s) assinatura(s) do(s) candidato(s).

10.18 Quando houver impugnação da consulta, lacra-se as urnas, não havendo contagem de votos, entregando-as juntamente com as atas circunstanciadas à Comissão Central Organizadora.

10.19 No caso em que o eleitor votar na urna que não corresponder ao segmento que representa, e este só for percebido na contagem de votos, a mesa receptora/escrutinadora informará ao(s) concorrentes o ocorrido e o(s) mesmo(s) lerá(ão) que posicionará-se quanto à impugnação da consulta ou declarar a continuidade da mesma. Na ata circunstanciada deverá constar o acontecido, com o(s) assinatura(s) dos membros da mesa receptora/escrutinadora e a do(s) concorrente(s).

10.20 Na situação em que houver a impugnação da consulta lacram-se as urnas, não havendo contagem de votos, entregando-as juntamente com as atas circunstanciadas à Comissão Central Organizadora.

10.21 O eleitor, ao apresentar-se à mesa para votar, se identificar através de qualquer documento que comprove a sua identidade, e assinar a lista de votação. Em ato contínuo receberá a cédula oficial, devidamente carimbada e rubricada, dirigindo-se à cabine de votação, onde assinalará a quadrícula correspondente ao nome do seu candidato, quando houver mais de um concorrente. Na cédula de concorrente único, o eleitor assinalará "X" numa das quadriculas referentes a "SIM" ou "NÃO".

10.22 Não constando na lista de votação, o nome de algum eleitor com direito a voto, esse deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após comprovação, o seu nome será incluído na listagem da mesma, votando em seguida.

10.23 Serão lavrados em ata circunstanciada os trabalhos de votação.

10.24 Cada concorrente terá direito de dispor de 01(um) fiscal por mesa receptora e escrutinadora existente na Instituição Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

10.25 Compete ao fiscal acompanhar o processo de consulta a comunidade, observando para que não haja irregularidades, no caso de eventuais irregularidades, o fiscal comunicará ao presidente da mesa, para registro em ata.

10.26 As mesas de votação compete:
a) solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
b) autenticar as cédulas oficiais da unidade;
c) lavrar ata de votação, registrando todas as ocorrências;
d) em caso de dúvidas, será recolhido o voto em separado, colocando-se num envelope que será fechado e depositado na urna, com registro na ata para posterior apuração dos apurados.

10.27 Na ausência temporária do Presidente, o Secretário o substituirá, respondendo pela ordem e a regularidade do processo eleitoral.

11. DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 O candidato que tiver sua inscrição homologada concorrerá ao processo de consulta a comunidade na unidade em que se inscreveu. Deverá apresentar-se, exclusivamente nos meios de comunicação local e nas mídias sociais vinculadas à comunidade escolar, tomando público o Plano de Ação, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.

11.2 Fica proibido qualquer tipo de campanha por parte dos candidatos antes da data de 19 de novembro de 2020.

12. DOS SEGMENTOS VOTANTES

12.1 A comunidade escolar participante da consulta, com direito a voto, é composta por:

I - Professores que atuam no estabelecimento de ensino; voto com peso 02(dois).
II - Professores estagiários; voto com peso 02(dois).
III - Demais servidores que atuam no estabelecimento de ensino; voto com peso 02(dois).
IV - Secretaria Municipal de Educação e Documentador Escolar; voto com peso 02(dois).
V - Coordenadores Municipais de Educação; voto com peso 02(dois).
VI - Pai, mãe ou responsável pelos alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino; voto com peso 01(um).
VII - Membros da APMF e Conselho Escolar; voto com peso 01(um).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

12.2 É garantido um único voto do pai, ou da mãe ou do responsável, independente do número de filhos matriculados.

12.3 A lista com a relação dos pais ou responsáveis votante será gerada pelo Sistema SERE no ícone "Relatório - Relação de alunos não votantes". Em caso do atual responsável pelo aluno não constar nesta lista de votantes, a Comissão Eleitoral Executora deverá ser consultada e decidir que procedimento tomar.

12.4 Para os alunos acolhidos na Casa de Passagem, terá direito a voto o Assistente Social responsável pela casa.

12.5 Na hipótese de professores e funcionários serem ao mesmo tempo pais de alunos, estes votam como professores e funcionários e designam outro responsável pelo aluno para votar como pai de aluno.

12.6 Na hipótese de professores e funcionários exercerem a função de membros do Conselho Escolar ou da APMF, estes deverão optar pelo voto de professor ou funcionário da escola, não tendo direito a voto pelo segmento de Conselheiro ou membro da APMF.

12.7 Demais pais ou responsáveis que regem, ao mesmo tempo, membros da APMF e do Conselho Escolar terão direito a 01(um) único voto mesmo representando dois segmentos e deverão designar outro responsável pelo aluno para votar como pai de aluno.

12.8 É garantido o voto da Secretaria Municipal de Educação e Documentador Escolar em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal onde estiver ocorrendo o processo de Consulta a comunidade para escolha de diretor.

12.9 É garantido o voto dos Coordenadores Municipais de Educação nas escolas onde estão cadastrados no Censo Escolar. Na hipótese destes pertencerem ao Conselho Escolar de alguma Instituição de Ensino, terão direito apenas a 01(um) voto no segmento de professores.

12.10 Professores e funcionários lotados em mais de uma escola, tem direito a voto em cada escola onde é lotado pelo Censo Escolar.

12.11 Professores estagiários, lotados em mais de uma escola, terão o direito de voto apenas na escola onde exerce a maior carga horária, em caso de igualdade de carga horária, opta-se por uma Instituição de Ensino.

13. DAS APURAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

13.1 A apuração, em sessão pública única, será realizada imediatamente após o encerramento da votação, não podendo ocorrer fora do recinto escolar.

13.2 A apuração será realizada pela Mesa receptora/escrutinadora.

13.3 Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos.

13.4 Ocorrendo a hipótese de candidatura única, o candidato deverá obter pelo menos 50% (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos para ser considerado eleito.

13.5 O candidato único que não obtenha o total de votos referidos no item 13.4 deste edital, não será declarado eleito. O chefe do Poder Executivo Municipal fará nomeação do diretor(a) da Instituição de ensino a seu critério, excluindo-se o nome do candidato único que não conseguiu a totalidade dos votos exigidos.

14. SERÃO DECLARADAS NULAS AS CÉDULAS QUE:

a) não forem cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Central Organizadora e que não tenham carimbo da unidade, com rubrica dos membros da Mesa Receptora;

b) assinarem mais de uma quadrícula;

c) rasurarem;

d) que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

14.1 As dúvidas que transcorrerem na escrutinação serão resolvidas pela Comissão Central Organizadora.

14.2 Encerrada a apuração e após elaboração do quadro geral, a Mesa Receptora/escrutinadora, divulgará a homologação, publicação e divulgação dos resultados em nível de rede municipal de ensino.

14.3 Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados, deverá a Mesa Receptora/escrutinadora, entregar as atas de votação e de apuração à Comissão Central Organizadora, até às 19 horas do dia 11/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

14.4 A Comissão Central Organizadora, após análise e conferência das atas que registram a apuração final das consultas, declarará se o concorrente foi escolhido ou não, homologando os resultados, publicando e divulgando, após às 14 horas do dia seguinte ao pleito.

14.5 Do resultado final da consulta a comunidade caberá recurso dirigido à Comissão Central Organizadora, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Rua Bom Jesus, 270, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação e divulgação.

14.6 Será instituído como local de funcionamento da Comissão Central Organizadora, a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Bom Jesus, 270 - Bairro - Centro. Telefone para contato (42) 3636-1622.

14.7 A apuração dos resultados finais far-se-á aplicando-se para cada segmento, a soma dos resultados das fórmulas dispostas na legislação vigente.

14.8 Será considerado escolhido o candidato que obtiver o maior percentual de votos obtidos através das somas dos percentuais de cada segmento, calculados pela Comissão Central Organizadora aplicando-se a fórmula constante na legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os diretores eleitos tomarão posse devendo assumir seus trabalhos na escola no dia 04 de janeiro 2021.

15.2 Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 03(três) anos sem reeleição.

15.3 Expirado o mandato, o diretor permanecerá na direção da unidade escolar até o início do mandato do novo diretor.

15.4 Cessado o mandato de diretor, o mesmo voltará ao exercício do cargo de provimento efetivo.

15.5 O diretor em exercício terá a obrigação de repassar todas as informações pertinentes à sua gestão ao novo diretor, e responderá por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

15.6 O diretor eleito deve ter ciência de que ao término do seu mandato fará a entrega do balanço, acervo documental e inventário do material da Instituição aprovada pela APMF e pelo Conselho Escolar.

15.7 Todos os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comissão Central Organizadora.

Esta Edital entra em vigência na presente data.

Cantagalo, 11 de novembro de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Fátima Bogatto Mierza
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dez 08/2018

Ana Paula Pommer de Godoy Fritz
Presidente da Comissão Central Organizadora
Portaria 99/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história
Adm. 2017/2020

ANEXO I

ROTEIRO PARA PLANO DE TRABALHO

TÍTULO

DESCRIÇÃO

- do que trata o plano, características gerais e de localização da unidade de ensino, tempo de duração.

JUSTIFICATIVA

- consiste em argumentos de ordem geral (diagnóstico e/ou conhecimento das problemáticas e necessidades específicas da unidade de ensino; urgência em promover a qualidade social da unidade de ensino, melhorando os níveis de aprendizagem; submeter à comunidade educacional o plano de gestão, atendendo ao princípio democrático; argumentos de ordem legal (leis e regulamentos que regem a função).

OBJETIVOS GERAIS

- o que se pretende atingir em relação a determinadas situações; indicação das áreas nas quais a unidade de ensino concentrará suas preocupações e esforços a partir do diagnóstico da realidade, registradas em seu projeto político-pedagógico.

METAS

- explicitação dos resultados que se pretende atingir, de forma mensurável.

AÇÕES OU ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

- meios para que as metas sejam atingidas.

CRONOGRAMA

- distribuição ou detalhamento das ações durante o período em que se desenvolverá o plano de trabalho.

AVALIAÇÃO

- ocorre desde o planejamento do plano de trabalho, ao longo e ao final de sua aplicação ficando sujeito à reformulações.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

ATO N.º 10/2020
DATA: 09/11/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão e;

Considerando as Eleições Municipais no dia 15/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica declarado RECESSO nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão no dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo único. No dia 16/11/2020 não haverá sessão ordinária.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na presente data.

Art. 3.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Luiz Hamilton Kitchy
Presidente

Luzyanna Rocha Tavares
Primeira Secretária

Luciano Henrique Padilha
Segundo Secretário

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com Site: www.camarapinhao.leg.com.br



Rua das Hortênsias - s.nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmpbr.pr.gov.br

EDITAL n° 046/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 48 "caput" e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

TORNA PUBLICA a realização de audiência pública com participação popular e interessados a acontecer dia 17 de novembro de 2020, às 10:00 (dez) horas na sede da Câmara Municipal, situada à Rua das Hortênsias, 1235, para discussão do Projeto de Lei nº 015/2020, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, cuja ementa Estima e Fixa a Despesa do Município de Porto Barreiro - PR, para o exercício financeiro de 2021, que tramita regimentalmente na Câmara, atendendo as determinações de Decretos Municipais, Estaduais e Federais, que regulamentam as medidas necessárias de controle e contenção de riscos, em combate ao COVID-19.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

JORGÉ PEREIRA MATOSO
Vice-Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

ANEXO II

ROTEIRO PARA MEMORIAL

É similar ao curriculum vitae. É uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional e intelectual do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência.

Deve incluir a fase de formação do candidato, sintetizando momentos menos importantes e enfatizando aqueles mais significativos.

Devem ser destacadas as experiências no âmbito da atividade profissional, avaliando-se a sua repercussão na vida presente, na enumeração de sua produção científica e dos projetos desenvolvidos e em andamento.

Recomenda-se que o memorial inclua na sua estrutura seções que destaquem as informações mais significativas, como a formação, as atividades técnico-científicas, as atividades docentes, as atividades de administração, a produção científica, entre outras. Convém apresentar uma introdução, mencionando a finalidade da elaboração do memorial.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

A estrutura do memorial pode ser a seguinte: capa (opcional); folha de rosto (nome, título, local e ano); sumário e corpo do memorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

ANEXO III

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

COMPROMITENTE:

MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa Cindereia, 379, CEP nº 85.160-000, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jair Rocha da Silva, em conformidade com o resultado da Consulta à Comunidade para escolha de Diretores das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Cantagalo/PR, ocorrida em 11 de dezembro de 2020, dá posse ao (a) Diretor(a) eleito, para o mandato de 3(ões) anos, a partir de 04 de janeiro de 2021.

COMPROMITENTE:

Diretor(a) empossado

Instituição de ensino

Cantagalo, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do diretor(a) empossado

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379- Centro- CEP: 85160-000- Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

ANEXO IV

Informações sobre as medidas de combate à COVID-19

Em função das medidas de combate à proliferação do coronavírus, a atividade de realização do processo de Consulta à Comunidade para escolha de Diretor para as Escolas da Rede Municipal, será feita sob rígidos protocolos de segurança sanitária, definidos pelo Ministério da Saúde. Todos os envolvidos na tarefa de combate à COVID-19, precisam atentar para o cumprimento das regras impostas para resguardar a sua saúde, a dos demais envolvidos no processo. Os locais de votação deverão ser mantidos ventilados e haver um responsável para higienização do ambiente.

Orientações de cuidados sanitários da Infecção Humana pelo COVID-19. Para os eleitores:

- O uso de Máscara é obrigatório;
- Respeitar a marca de distanciamento nas filas;
- Evitar contato físico com outras pessoas;
- Usar álcool em gel antes e depois de votar;
- Cada eleitor poderá fazer uso de sua própria caneta.

Orientações cuidados sanitários da Infecção Humana pelo COVID-19. Para os mesários:

- Uso obrigatório de máscara com substituição de 2 em 2 horas;
- Usar luvas durante o processo;
- Evitar contato físico com outras pessoas;
- Manter distanciamento físico;
- Fazer o uso de álcool gel 70%;
- Protetor facial de acrílico (opcional)
- Jalecos descartáveis (opcional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº 99/2020

SÚMULA: Nomear os membros da Comissão Central Organizadora da Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Cantagalo PR.

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal e Art. 13 da Lei 1.114/2017.

Considerando o processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Cantagalo PR e visando o acompanhamento e participação da comunidade escolar no processo.

RESOLVE

ART. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Central Organizadora da Consulta à Comunidade Escolar para a designação de Diretores das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil – 2021/2023, no Município de Cantagalo, em caráter ordinário.

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Noeli Maria Pereira;
- ✓ Ana Paula Pommer de Godoy Fritz - Presidente
- ✓ Elziana Muzzolon
- ✓ Renato Novak

II- Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- ✓ Anderson Pedrosa

III- Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

- ✓ Izza Aparecida Rege
- ✓ Marlene Quadros
- ✓ Viviane Aparecida Ribeiro Dufech

IV- Representante do Sindicato dos Professores e Servidores Públicos de Cantagalo

- ✓ Simone Aparecida Longem Caspach

Art. 2º Compete à Comissão Central Organizadora a coordenação geral do processo de escolha para a função de diretores da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Cantagalo PR.

I – Eleger seu Presidente dentre os membros que a compõem;

II – Registrar em ata todos os trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;

III – Elaborar, publicar e divulgar o edital convocatório para a Consulta à Comunidade;

IV – Homologar e publicar, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição das chapas;

V – Estabelecer normas para a realização de propaganda eleitoral com critérios compatíveis com o Estatuto do Funcionário Público e Regimento Escolar;

VI – Elaborar a relação dos membros do magistério, servidores públicos, alunos, pais ou responsáveis por aluno, para identificação no momento da eleição;

VII – Orientar previamente a Comissão Eleitoral Executiva sobre o processo eleitoral;

VIII – Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

IX – Receber qualquer impugnação relativa ao processo de votação até 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência;

X – Analisar e julgar as impugnações a ela apresentadas, no prazo de 3 (três) dias úteis;

XI – Confeccionar cédulas eleitorais;

XII – Providenciar todo o material necessário à eleição;

XIII – Resolver os casos omissos referentes à eleição não previstos pelo Lei Municipal 1.114/2017 e Edital 01/2020 para o processo de Consulta à Comunidade para escolha de diretores da rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

XV Seguir todas as medidas sanitárias em saúde contra a contaminação pelo vírus do COVID - 19.

Art. 3º A comissão Central das eleições 2020 se extingue com a conclusão dos trabalhos e a divulgação do resultado final;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 09 de novembro de 2020.

Fátima Bobatto Mierzwia
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec 08/2018

UFFS publica o Relatório de Gestão, referente a 2019

Reprodução



Os objetivos da mudança foram a maior transparência a todos os votos dados

O documento tem a finalidade de apresentar à comunidade acadêmica e ao público em geral o volume de recursos despendidos na manutenção das atividades do Campus, a evolução dessas despesas ao longo do tempo e informações acadêmicas.

O relatório foi elaborado pela Assessoria de Planejamento do Campus com a colaboração da Assessoria Acadêmica, Assessoria de Assuntos Estudantis, Assessoria de Comunicação, Assessoria de Gestão, Administração e Serviços, Coordenação Administrativa e Secretaria Acadêmica do Campus.

Informações

São apresentadas informações relativas aos recursos investidos durante o ano de 2019, pelo Campus Laranjeiras do Sul, em comparação com os mesmos investimentos realizados em exercícios anteriores. Os investimentos estão segmentados em 17 áreas, sendo elas: restaurante universitário, laboratórios, transportes, diárias e passagens, serviços de telefonia, energia elétrica, gastos com pessoal, aquisição de mobiliário e material permanente, serviços de impressão (locação de impressoras), manutenção de veículos, material de consumo, manutenção predial, assistência estudantil, serviços terceirizados, auxílios financeiros pagos a discentes para apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos e obras.

Importância

O relatório de gestão demonstra os valores desembolsados no Campus Laran-

jeiras do Sul e permite confirmar a importância da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para a comunidade regional, pois ao todo, são R\$ 28 milhões aplicados em 2017, R\$ 31 milhões em 2018 e R\$ 29 milhões em 2019. Isso demonstra que, além de contribuir com o desenvolvimento técnico e científico, a instituição é estratégica na inserção de recursos, impactando indiretamente sobre a geração de emprego e renda na região.

Comprometimento

Segundo relatório "A UFFS está comprometida com a comunidade regional,

atuando no ensino, pesquisa e extensão, contribuindo com o desenvolvimento das pessoas, com educação pública e de qualidade. Além disso, tem envidado esforços no sentido de racionalizar e aumentar a eficiência na gestão dos recursos públicos. Todo investimento realizado na Universidade sempre visa o conjunto de pessoas que compõe a instituição, sejam alunos, docentes, técnicos e comunidade regional. Todos fazem parte do processo de construção da educação e gestão universitária, cada um contribui de uma forma, para que todos os recursos sejam aplicados nas áreas necessárias."

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

Chefe de Redação

Requisitos:

- ✓ Liderança e Proatividade
- ✓ Formação superior em Jornalismo, Comunicação Social ou áreas afins
- ✓ Amar a profissão
- ✓ Experiência em redação
- ✓ Flexibilidade de horário
- ✓ CNH

Candidatos enviar currículo para:

✉ rh@jcorreiopovo.com.br

ou trazer até o Jornal Correio do Povo:

📍 R. Cel Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR

Mais informações: (42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ